



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 257/PMC/90

Cria a Biblioteca Pública no Distrito de Riozinho e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada no Distrito de Riozinho neste Município a Biblioteca Pública "OLDAIR JESUS VILAS BOAS JUNIOR".

Art. 2º- O Município poderá firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, Fundação Nacional Pró-Memória, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda Assistência Prevista às Unidades convenionadas.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa (1990)

Prefeito Municipal, Divino Cardoso Campos.

Assessor Jurídico, Jair Alves Batista